



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000008/2026
Processo: 11170-00 2026
Autoria: Marlon Siqueira
Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública a Entidade que menciona

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 008/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 008/2026, que **"Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública a Entidade que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados na Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, que não tem finalidade lucrativa e que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais, cumprindo, assim, sua função social.

Assim, justifica a presente propositura, que declara de utilidade pública a Cooperativa Unipão, com sede nesta cidade. A Cooperativa é uma entidade sem fins lucrativos, que faz a intermediação na compra de insumos, mercadorias, equipamentos e outros itens relacionados a panificação, revendendo sem lucros aos seus associados, além da Intermediação e contratação de serviços de treinamentos e capacitação profissional ligados a panificação. É uma Associação que visa parceria com o Poder Público Municipal, para de forma permanente e com planejamento de ações auxiliar às pessoas ligadas a panificação proporcionando o alcance de seus objetivos descritos em seu Estatuto.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa



para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 24 de fevereiro de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

